



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Subsecretaria de Administração

TERMO ADITIVO Nº 003/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DO FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, E A EMPRESA ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, com sede situada na Av. Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 27.326.220/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Gestor do FAF, Sr. **LUIZ MARIO GOMES DE ALMEIDA JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº 11121845-9, expedida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.210.397-00, e a empresa **ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 16, Kobrasol, São José – SC, CEP: 88.102-030 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.240.869/0001-66, daqui por diante denominada, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ALCIDES DE BRIDA NETO**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado à Avenida Campeche, nº 1157, bloco B2, ap. 402, Florianópolis – SC, CEP: 88.063-300, portador da cédula de identidade nº 1754012-7, expedida pelo SSP-SC, e inscrito no CPF nº 636.392.709-91, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 001/2021**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **SEI-04/109/002254/2019** e **Edital de Licitação nº 002/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 001/2021**, relativo à prestação de serviços contínuos de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA NÍVEIS I E II DE ATENDIMENTO, ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL A USUÁRIOS DE TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA SEFAZ-RJ, MEDIANTE O ATENDIMENTO DE CHAMADOS TELEFÔNICOS E VIA WEB, REGISTRADOS EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA CONTRATADA, NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS PRESENCIAIS QUE DEVEM SER EXECUTADOS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS PRECONIZADAS PELO MODELO MAIS ATUALIZADO DO ITIL (INFORMATION TECHNOLOGY INFRASTRUCTURE LIBRARY**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do Contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafos Oitavo e Décimo Terceiro do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze)** meses, a partir de **21/01/2022**, dando-se ao contrato o prazo total de **24 (vinte e quatro)** meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto nos **parágrafos oitavo e décimo terceiro** da **cláusula nona** do contrato, respectivamente, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de convenção coletiva de trabalho e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2022**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339037

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 04.126. 0435. 8103

Nota de Empenho: 2022NE00021

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.089.034,92 (um milhão, oitenta e nove mil, trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, em **12 (doze)** parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 90.752,91 (noventa mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 1.089.034,92 (um milhão, oitenta e nove mil, trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 2.189.691,48 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **21/01/2022 a 20/01/2023**, no valor correspondente à **5% % (cinco por cento)** do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

LUIZ MARIO GOMES DE ALMEIDA JUNIOR
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ
FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

ALCIDES DE BRIDA NETO
ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Rio de Janeiro, 17 janeiro de 2022



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Mário Gomes de Almeida Júnior, Auditor Fiscal**, em 19/01/2022, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Porciúncula Barradas, Assistente**, em 19/01/2022, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vítor Ferreira Soeiro, Assistente II**, em 19/01/2022, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **27659566** e o código CRC **BCDE1DF7**.